



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 07.07.14
EW/avb
Conselho de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Hélio Isaias

para relatar.

Em 8/7/14
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 66, DE 01 DE JULHO DE 2014.

“Denomina-se Ponte ALBERTO NOGUEIRA DE AGUIAR a ponte sobre o Rio Parnaíba na Cidade de Luzilândia e dá outras providências”.

AUTOR: DEP. ISMAR MARQUES E OUTROS

RELATOR: DEP. HÉLIO ISAIAS

I – RELATÓRIO

Nos termos dos art.s 47, VI, e 59 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89 e leis adjetivas relativas a matéria.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do inciso I art. 228 do Regimento Interno, cabendo as Comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competência.

O Projeto de Lei denomina de ALBERTO NOGUEIRA DE AGUIAR a ponte sobre o Rio Parnaíba na Cidade de Luzilândia.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado a proposição, observa-se que a mesma encontra-se em consonância com a boa técnica legislativa e sob o aspecto constitucional em perfeita harmonia, pelo que votamos pela sua normal tramitação e aprovação.

() pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 09 de julho de 2014.

DEP. HELIO ISAIAS

relator

Oscarfils

APROVADO	A URGÊNCIA
em	09/07/14
Presidente da Comissão	
Justico	

R
H